

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.829.780-3

DATA: 06/03/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 357/2026

APROVADO EM 19/05/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PRESIDENTE LAMENHA LINS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. Parecer favorável. O prazo da renovação do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.829.780-3

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis a renovação de reconhecimento do referido curso técnico.

Em 28/04/2026, em atendimento à solicitação deste CEE/PR, o Departamento de Educação Profissional – DEP/Deduc/Seed encaminhou cópias dos atos regulatórios de adequação do Plano de Curso, anexadas às fls. 1083 a 2002; e, em 29/04/2026, às fls. 2004, mov. 112, consta o Parecer Retificado n.º 003/2026 – DEP/Deduc/Seed.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido da renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Às fls. 690, mov. 21, consta a justificativa apresentada pela Direção da instituição de ensino quanto ao atraso no protocolado, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.829.780-3

JUSTIFICATIVA

O curso Técnico em Administração Integrado, foi autorizado pela Res. n.º 651/06 - Parecer n.º 64/06 DEP/SEED e Reconhecido pela Res. n.º 4395/19 – Parecer n.º 620/2019 - CEMEP, com vigência até 22/12/2023, sendo necessário, portanto, a Renovação do Reconhecimento do referido curso 23/12/2023.

Justifica-se o não cumprimento do prazo estabelecido na última Resolução secretarial, em virtude do ano anterior, estarmos com 11 cursos os quais não haviam sido cessados e que não estavam mais sendo ofertados por este Estabelecimento de Ensino, tornando-se assim, os trâmites destes cumulativos, acarretando uma sucessão de atrasos em diversos protocolos, inclusive este, de Renovação do Reconhecimento do curso Técnico em Administração. Ainda há a questão, que além dos protocolados, a demanda de trabalho da secretaria é deveras grande e conta com outras prioridades.

Curitiba, 26 de julho de 2024.

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 003/2026 – DEP/Deduc/Seed, de 29/04/2026, modificando a carga horária do curso, de 3.167 horas para 3.234 horas, bem como, o regime de funcionamento, a modalidade de oferta e o perfil profissional de conclusão do curso.

O Certificado de Conformidade está vigente até 04/08/2026 e a Licença Sanitária até 12/09/2029.

A Matriz Curricular do referido curso consta no protocolado e deve observar o disposto na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.829.780-3

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E C-M Presidente Lamenha Lins - EFMP	Curitiba/ Curitiba	N.º 5664/2023, de 21/08/2023 De: 16/01/2023 a 16/01/2033	N.º 4395/2019, de 20/11/2019 De: 23/12/2018 a 22/12/2023	Prazo: 5 anos, De: 23/12/2023 a 22/12/2028

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.829.780-3

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP em exercício